

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARLAMENTO EUROPEU



OFICIO Nº 33/2021

Brasília, Brasil, 26 de maio de 2021

Excelentíssima Sra. Inger Andersen,

Diretora Executiva do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA

Assunto: Aprovação do PL nº 3.729, de 2004

Ilma. Sra. Inger Andersen,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos trazer a seu conhecimento fatos de nossa preocupação, atinentes à missão do PNUMA no Brasil.

Como já deve ser de seu conhecimento, o Brasil atravessa um momento peculiar de sua história, e é também atravessado por uma série de crises: institucional, política, social, econômica, sanitária e, também, ambiental. Nesse contexto, nosso mandato tem empreendido grandes esforços no combate às forças políticas que instituem e perpetuam tais crises e que, neste momento, governam o país.

A política ambiental brasileira levada a cabo pelo Presidente da República, Jair Bolsonaro, e de seu Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, tem imprimido ao país um profundo retrocesso em todos os esforços empreendidos nas últimas décadas para a preservação ambiental e combate ao desmatamento, o desenvolvimento em bases sustentáveis, a proteção e promoção da soberania dos povos e comunidades tradicionais e no desenvolvimento de políticas ambientais transparentes e participativas.

Esse retrocesso tem uma série de faces visíveis: o aumento sensível dos índices de desmatamento e de incêndios florestais; a diminuição da participação social em órgãos centrais, como o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA; a tomada de medidas de perseguição e silenciamento a servidores dos órgãos subordinados ao Ministério; o uso das prerrogativas normativas do poder público com o objetivo de fazer retroceder a eficácia e alcance das políticas ambientais; o empreendimento de esforços que expõem a risco os povos indígenas e comunidades

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARLAMENTO EUROPEU



tradicionais, como as ribeirinhas e quilombolas; a completa paralisação dos planos de combate e prevenção ao desmatamento que compõem a Política Nacional de Mudanças Climáticas; e, por fim e não menos importante, o avanço de proposições legislativas que prevêem retrocesso ambiental no Congresso Nacional, como o Projeto de Lei nº 3.729, de 2004, que teve seu texto aprovado na data de 13 de maio, na Câmara dos Deputados, com o voto contrário da bancada do PSOL.

O projeto em comento vem sendo debatido há 17 anos no Congresso. Em 2019, foi criado um Grupo de Trabalho para debatê-lo e criar um texto substitutivo. Em março de 2021, a relatoria do projeto foi redistribuída, um novo relatório foi apresentado, e o texto que foi à votação imprime à legislação brasileira uma lógica perigosa, que subordina o interesse público aos interesses privados e torna a necessidade de licenciamento ambiental para o exercício de atividades potencialmente poluidoras a exceção, e não a regra.

O discurso que fundamenta esse tipo de retrocesso tem sido, infelizmente, reforçado no Brasil há muito tempo: o de que a legislação e a fiscalização ambientais constituem obstáculos ao desenvolvimento tecnológico e da infraestrutura nos rincões do país. Em parte, este discurso reflete a forma como país historicamente realizou a ocupação de seu território: por meio da concessão de terras a partir de critérios patrimonialistas e interesses particulares, e às custas da exploração irracional, irrestrita e predatória dos recursos e às custas da violação da autonomia e da vida dos povos originários e tradicionais.

O projeto em comento prevê uma lista consideravelmente extensa de atividades econômicas com potencial impacto que passarão a prescindir de prévio licenciamento ambiental. O projeto cria ainda uma modalidade de licença auto-declaratória. Trata-se da LAC – Licença por Adesão e Compromisso, por meio da qual o empresário cujo empreendimento não seja considerado de alto impacto ambiental – o que representa a esmagadora maioria dos empreendimentos – declara por si só a regularidade ambiental da atividade, sem a necessidade de nenhum tipo de análise prévia por parte do poder público.

É evidente que, em um país com o imenso patrimônio socioambiental e que enfrenta desafios profundos como o Brasil, tornar o auto-licenciamento ambiental a regra e não a exceção trará imensos prejuízos. Atividades como pecuária (intensiva de pequeno porte, extensiva e semi-extensiva), sistemas de tratamento de água e esgoto sanitário, obras de serviço público de

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARLAMENTO EUROPEU



distribuição de energia elétrica (até o nível de tensão de 69kv), usinas de triagem de resíduos sólidos, por exemplo, passarão a poder funcionar sem licenciamento e fiscalização prévios por parte do poder público. É importante lembrar que o Brasil é o país que produziu grandes tragédias ambientais, como a Usina de Belo Monte, Brumadinho e Mariana.

É ainda importante atestar que essas mudanças expressivas foram aprovadas em um dos piores momentos da pandemia da COVID-19 no país. A média móvel de mortes pela doença no Brasil orbita em torno de 2.000 por dia. A média total, desde o início da pandemia, ultrapassa as 1.000 mortes diárias, e isso tudo acontece ao mesmo tempo em que a vacinação avança lentamente. O próprio prédio do Congresso Nacional teve a circulação de pessoas restringida, com sessões acontecendo de forma híbrida, presencial e virtualmente ao mesmo tempo. Nesse contexto, a capacidade de mobilização social, de diálogo e de intervenção por parte da sociedade civil organizada está extremamente comprometida.

Nas palavras do próprio Ministro do Meio Ambiente, na reunião ministerial de 22 de abril de 2020 tornada pública pelo STF, os setores mais retrógrados da política brasileira têm aproveitado o estado de comoção e calamidade social causada pela pandemia para, em matéria ambiental “*ir passando a boiada*” e desregulamentando tudo. O PL nº 3.729, de 2004 tem, por essa razão e pela gravidade do seu conteúdo, sido chamado de a “*Mãe de todas as boiadas*”.

A razão pela qual trazemos a seu conhecimento tais preocupações é que todas essas movimentações violam os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no âmbito das Nações Unidas. Em primeiro lugar, porque imprimem retrocessos na política ambiental, afrouxando o controle público das atividades econômicas potencialmente poluentes ou impactantes, gerando efeitos danosos imediatos e de difícil reparação.

Mas também porque com elas o país viola o compromisso de implementar com eficiência todos os programas com medidas para mitigar a mudança climática. Tenha-se como exemplos o Plano de Ação Prevenção e Combate ao Desmatamento na Amazônia (PPCDAm) e o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado), que compõem a Política Nacional Sobre Mudança do Clima criada pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Ambos os Planos de Ação foram totalmente desativados pelo Governo Federal a partir de abril de 2019, quando foi editado o decreto nº 9.759, que extinguiu quase todos os órgãos colegiados na Administração Pública, incluída entre eles a Comissão Executiva responsável

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARLAMENTO EUROPEU



por executá-los.



Essa imobilidade tem, certamente, relação com o aumento expressivo do desmatamento e dos incêndios florestais no Brasil, desde 2019. Consultando-se os dados do sistema DETER, verifica-se que no período entre agosto de 2018 e julho de 2019 houve um aumento de mais de 85% no número de alertas de desmatamento e de degradação na Amazônia Legal (tabela 1) e, embora entre 2019 e 2020 tenha sido notada uma leve redução nesse número, o total de alertas de 2020 ainda é da ordem de 70% superior em comparação com 2018 e de 137% em relação a 2017.

Tabela 1 – Alertas de desmatamento e degradação na Amazônia Legal emitidos pelo sistema DETER.

Avisos (km²)	2017	2018	2019	2020
Desmatamento	3.551,30	4.951,46	9.177,75	8.426,05
Degradação	18.599,16	11.083,15	13.492,96	20.515,88
Total	24.167,46	18.052,61	24.689,71	30.961,93

Fonte: <http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/>.

Houve também um aumento expressivo do número de incêndios florestais. A série histórica revela que os anos de 2019 e 2020 figuraram entre aqueles em que mais foram detectados focos de incêndio nos últimos 10 anos, notando-se um aumento de 48% entre 2018 e 2019 e de 12% entre 2019 e 2020.

Nesse sentido, o afrouxamento das prerrogativas de fiscalização prévia e licenciamento ambiental trazidos pelo PL nº 3.729, de 2004, aliado à crescente precarização dos serviços de gestão e controle ambiental, certamente gerará significativo impacto ambiental e humanitário, uma vez que expõe não apenas o meio ambiente, mas os povos indígenas e tradicionais e demais defensores do meio ambiente, acirrando conflitos no campo e rincões do país e ameaçando biomas, ecossistemas e comunidades inteiras à lógica da exploração irracional e irrestrita dos recursos e territórios e, sobretudo, aos seus efeitos.

Essas são preocupações também compartilhadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos¹ que, na data de 14 de maio publicou comunicado que informa que o projeto põe em

¹ <https://twitter.com/CIDH/status/1393235827866718211>

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARLAMENTO EUROPEU



risco a preservação do meio ambiente e impacta o direito ao território das comunidades tradicionais. A CIDH ainda instou o país a aprovar leis socioambientais que garantam a consulta popular e o acesso à informação de maneira compatível com o Direito Internacional dos Direitos Humanos.

Portanto, trazemos essas preocupações ao PNUMA, na pessoa de sua diretora e considerando a sua missão e suas incumbências, para solicitar que este órgão se debruce sobre este tema e que expeça comunicado oficial aos órgãos competentes das Nações Unidas para a proteção ao meio ambiente sobre o estado de coisas das políticas ambientais brasileiras, sobre os seus efeitos imediatos e sobre seus potenciais efeitos sobre as mudanças climáticas. Solicitamos ainda que o PNUMA no Brasil considere a expedição de comunicado oficial ao estado brasileiro, recomendando que deixe de boicotar e de fazer retroceder as políticas de proteção ambiental no país, notadamente em relação ao PL nº 3.729, de 2004, que pode imprimir significativas derrotas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil para combater os efeitos das mudanças climáticas, além de gerar as condições para a sistemática violação de direitos humanos das comunidades diretamente atingidas pelos efeitos da devastação ambiental e dos conflitos gerados pela falta de proteção e autonomia sobre seus territórios.

Fazemos esta solicitação certas de contar com o apoio das Nações Unidas para a efetivação dos direitos humanos das gerações presentes e futuras no país e no mundo. Por fim, renovamos votos de estima e consideração, reafirmando nosso firme compromisso com a preservação ambiental, com os interesses populares e com os direitos humanos.

Atenciosamente,

FERNANDA MELCHIONNA
DEPUTADA FEDERAL – PSOL/RS

MIGUEL URBÁN CRESPO
EURODEPUTADO –
ANTICAPITALISTAS/ESPANHA